

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 048/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO – PRO UNI-RIO, correspondente ao valor percentual de 30%(trinta por cento) sobre o imposto (ISSQN) efetivamente apurado e atualizado pelo serviços avançados neste convênio, para apuração de valores que o Município possa ser creditado junto a Instituição Bancária e concessionária de Serviços Públicos (Telefônico, Água, Luz, Correios).

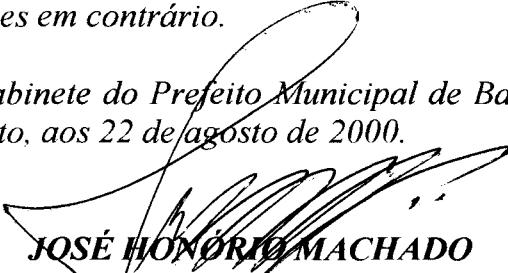
Parágrafo Único . A vigência deste Convênio será retroativa de 01 de julho de 2000 até 30 de junho de 2001.

Art. 2º. O Convênio será realizado de acordo com as exigências de prestação de contas e outras, fixadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 22 de agosto de 2000.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal